EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - EMHAB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2o do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 03/03/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS QUE ESTÁ PREVISTA NO DECRETO 4500/2007 PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA INCLUSA OU SOMENTE A MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.

PREÂMBULO

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no **CNPJ Nº 04.927.953/0001-50,** por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 3836/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS QUE ESTÁ PREVISTA NO DECRETO 4500/2007 PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA INCLUSA OU SOMENTE A MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , no dia 03 de março de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 09 de março de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS QUE ESTÁ PREVISTA NO DECRETO 4500/2007 PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA INCLUSA OU SOMENTE A MÃO DE OBRA,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em um item, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação, ou não, do mesmo.

2.3. Os licitantes ofertarão lances somente para o item 02, que se refere ao percentual de desconto final a ser aplicado sobre a tabela SINAPI.

2.4. O VALOR DO ITEM 01 COMPÕE O VALOR GLOBAL DO PROCESSO, ENTRETANTO NÃO ENTRARÁ NA DISPUTA DE LANCES, POIS TRATA-SE DE VALOR RESERVADO E NÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, SOMENTE SERÁ OBJETO DE LANCES O ITEM 02.

2.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO poderão ser realizados em quaisquer imóveis em São Bento do Sul, dependendo do local de cada contemplado, no horário de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h. Além disso, somente será permitido a execução dos serviços fora do expediente, desde que acordado e autorizado previamente pela contratante. E caso ocorra, deverá ser acompanhado quando possível por servidor designado. Caso isso ocorra, deverá haver o acompanhamento, sempre que viável, por um servidor designado.

2.6. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até às 23:59hs 26/02/2026, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.12 A empresa contratada deverá fazer a visita ao local em até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura do chamado e elaborar, previamente à execução do serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços

5.13 **DO CONSÓRCIO:** Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21**)**:

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

6.2. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.4. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

7.3. QUANDO INCIDIR PERCENTUAL DE DESCONTO: O percentual de desconto oferecido pelos licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens.

7.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.5.1. Valor unitário e total do percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2. Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3. Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4. Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/12 (Anexo V);

8.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

8.7.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

8.7.7.1. Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

8.7.7.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3. Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA´**

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica (Documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa das atividades compatíveis com o objeto da licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de Estrutura, Alvenaria, Hidráulica, Elétrica, Revestimento Cerâmico, Pintura, Pisos e Drenagem. Este documento deverá ser acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional/Federal de Técnicos – CRT/CFT, caso contrário não será aceito).

Os atestados deverão comprovar, de forma separada, a execução de, no mínimo, uma das atividades específicas em cada um dos campos a seguir. Será permitido o uso de um mesmo atestado desde que ele comprove a experiência de forma clara e individualizada em cada uma das áreas solicitadas, não sendo aceita a inclusão de atividades de uma área para justificar a experiência em outra.

Estrutura: Alvenaria estrutural, concreto estrutural, estrutura de concreto armado ou atividades similares.

Alvenaria: Alvenaria estrutural, alvenaria com bloco cerâmico, alvenaria com bloco de concreto, edificações de alvenaria para fins comerciais, diversos, especiais ou correlatos, ou atividades similares.

Hidráulica: Instalações hidráulicas, redes hidrossanitárias, rede de água ou esgoto ou similares.

Elétrica: Instalação de pontos elétricos para iluminação e tomadas; Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva; Instalação elétrica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

residencial/comercial em baixa tensão, monofásica, com medição única; Pontos elétricos para instalações residenciais em baixa tensão ou atividades similares.

Ponto de Lógica: Instalação de ponto de lógica para edificações. Revestimento Cerâmico: Assentamento de revestimento cerâmico em paredes; Revestimento cerâmico em fachadas; Execução de revestimento cerâmico em áreas comerciais, residenciais ou industriais ou serviços correlatos.

Pintura: Pintura interna e/ou externa de edificações residenciais, comerciais ou industriais Pintura de estruturas metálicas; Pintura de fachadas; Pintura de superfícies especiais (como textura ou revestimento especial).

Pisos: Execução de piso de concreto armado; Execução de piso intertravado (paver); Instalação de pisos cerâmicos ou porcelanatos em áreas comerciais, residenciais ou industriais; Execução de piso industrial ou correlatos.

Drenagem: Limpeza e desobstrução de redes de drenagem pluvial em áreas prediais; Manutenção e reparo de calhas e condutores de água pluvial; Correção de infiltrações e vazamentos relacionados ao sistema de drenagem; Troca ou conserto de componentes de drenagem, como ralos, grelhas e canaletas; Reparo de tubulações de drenagem em áreas externas ou internas de edifícios.

8.8.2. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Técnicos – CRT conforme Resolução nº 35/2018 – CFT, do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

8.8.3. Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Técnicos – CRT conforme Resolução nº 48/2018 - CFT, do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

8.8.4. Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante se dará através da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Técnicos – CRT , referente a atribuição de Cargo e Função, e/ou através da Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho, salvo se o mesmo for sócio ou diretor da empresa, tal condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, onde conste tal condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

8.8.5. Certidão de Acervo Técnico específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional/Federal de Técnicos – CRT/CFT que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidades técnicas compatíveis com o objeto da licitação.

8.8.6. Declaração da LICITANTE de que possui pessoal técnico especializado e disponível para a realização dos serviços de manutenção, com a capacidade para atender até três chamados simultaneamente, sendo um deles destinado a emergências. Para compor uma equipe mínima, a LICITANTE deverá contar com a seguinte quantidade de profissionais, distribuídos em no mínimo três grupos para atender às diversas demandas:

- 01 Pedreiro Profissional;
- 01 Marceneiros e/ou Carpinteiros Profissionais;
- 01 Encanador Profissional;
- 02 Serventes de Obras e/ou Agentes de Serviços Gerais;
- 01 Eletricista;
- 01 Calheiro;
- 01 Pintor;
- 01 Profissional Orçamentista (preferencialmente engenheiros civis ou arquitetos), além dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços em campo.

8.8.7. Essa estrutura garantirá a disponibilidade necessária para a execução eficiente dos serviços conforme as demandas que possam surgir.

8.8.8. Justifica a exigência de tais documentos para comprovação de que a Contratada possui a qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços da presente licitação.

8.8.9. O quantitativo mínimo exigido no subitem 6.1.7 tem como referência a estimativa de 15 (quize) casas, metragem a verificar quando forem feitos os cadastros e avaliado o que será necessário reformar.

8.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.9.1. Certificado de conclusão de Curso da Norma NR35 válido, para os profissionais que realizarão trabalho em altura, para fins de execução do serviço. O curso deve ser ministrado conforme as especificações da NR-35. A capacitação deve ser consignada no registro dos empregados que irão efetuar trabalhos em altura, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura. O certificado deve ser apresentado ao fiscal da Ata de Registro de Preços antes da realização dos serviços.

8.9.2. Certificado de conclusão de curso da Norma NR-10 válido, para todos os eletricistas, para fins de execução de serviço. O curso deve ser ministrado conforme as especificações da NR-10.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

A capacitação deve ser consignada no registro dos empregados que irão efetuar trabalhos com eletricidade, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho com eletricidade. O certificado deve ser apresentado ao fiscal da Ata de Registro de Preços antes da realização dos serviços.

8.9.3. Conforme a solicitação do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, para serviços que se considerarem necessários.

8.9.4. Durante a execução do serviço, a Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação do vínculo formal dos profissionais com a empresa contratada. Essa comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos oficiais, como contratos de trabalho ou registros formais, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na responsabilização da empresa contratada, incluindo sanções administrativas e contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do percentual de desconto.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **0,01% a ser aplicado como desconto.**

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o maior desconto.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para execução, local do serviço a ser realizado, recebimento do serviço e demais tópicos referentes a execução do objeto serão de acordo com **Item 7 do Termo de Referência em Anexo.**

13.6 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.7 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

15.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

15.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

15.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

15.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

16.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei Federal Nº 14.133/2021.

16.4. **Fiscal**: Salatiel Conceição de Souza, matrícula n°24.110.

16.5. **Fiscal substituto**: Maira Denice Gonçalves de Almeida, matrícula n°24.079.

16.6. **Gestor**: Airton Norbal Ramos Neto, matrícula n°12.467.

16.7. **Gestor substituto**: Sabrina Tailine Raphalski, matrícula n°24.177.

17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

17.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

17.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

17.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

17.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações, Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Bento do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pequenos reparos para manutenção de imóveis de terceiros que está prevista no decreto 4500/2007 para fornecimento de forma eventual e parcelada, com fornecimento de insumos, máquinas, ferramentas, equipamentos, mão de obra inclusa ou somente a mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A seleção se dará critérios de baixa renda, apontados por parecer social e técnico, conforme critérios da **LEI Nº 3480, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	código	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	248671	Empresa especializada na prestação de serviço de pequenos reparos	1	Serviço	99.900,00	99.900,00
02	248672	Porcentagem de desconto	1	Serviço	100	100

2.1. Os licitantes ofertarão lances somente para o item 02, que se refere ao percentual de desconto final a ser aplicado sobre a tabela SINAPI.

2.2. O VALOR DO ITEM 01 COMPÕE O VALOR GLOBAL DO PROCESSO, ENTRETANTO NÃO ENTRARÁ NA DISPUTA DE LANCES, POIS TRATA-SE DE VALOR RESERVADO E NÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, SOMENTE SERÁ OBJETO DE LANCES O ITEM 02.

2.3. O valor estimado informado no quadro acima é mera estimativa, podendo ser demandado em valor significativamente inferior, dependendo da demanda do projeto de reforma de residências conforme a Lei 4500/2007, e das unidades da EMHAB que precisarem de manutenção. A execução dar-se-á de forma parcelada, no período de validade da Ata de Registro de Preços, na quantidade demandada para atender as necessidades de cada órgão.

2.4. A contratação destina-se à manutenção de imóveis, especificamente para pequenos reparos, a intervenções de baixa complexidade necessárias para manter as residências salubres para casas de terceiros que não possuam recursos financeiros, sem demandar grandes obras ou reformas extensivas. A empresa deve estar plenamente ciente da natureza e do tamanho dos serviços a serem executados, com foco em pequenas intervenções. Ao aceitar o presente termo de referência, a em-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

presa não poderá alegar desconhecimento sobre os tipos de serviços a serem realizados, comprometendo-se a atender às demandas conforme especificado.

2.5. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender, de forma célere e eficiente, às demandas de manutenção e pequenos reparos em imóveis de terceiros, especialmente daqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios de baixa renda, devidamente comprovados por parecer social e técnico, em consonância com o disposto no Decreto nº 4.500/2007.

Os serviços a serem executados possuem caráter eventual, parcelado e não contínuo, variando conforme a demanda apresentada e a avaliação técnica realizada, o que inviabiliza a contratação por escopo fixo ou a execução direta pela Administração.

Ressalta-se que os pequenos reparos são essenciais para assegurar condições mínimas de habitabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, prevenindo riscos à integridade física dos moradores e a degradação das edificações. A ausência desses serviços pode agravar situações de vulnerabilidade social, impactando diretamente a dignidade das famílias beneficiárias. A contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e, quando necessário, insumos, máquinas, ferramentas e equipamentos, assegura a adequada execução dos serviços, com observância às normas técnicas, de segurança do trabalho e de qualidade, garantindo a efetividade das intervenções realizadas. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se indispensável para o cumprimento das políticas públicas habitacionais e sociais sob responsabilidade da Administração.

3.4. A presente contratação não constou de forma específica no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, no qual foram inicialmente previstos apenas 10 (dez) serviços destinados à reforma de unidades habitacionais pertencentes à EMAHB.

Ocorre que o objeto deste pregão é distinto, pois se refere à execução de serviços em **imóveis de terceiros**, nos termos do Decreto nº 4.500/2007, situação que demanda procedimento próprio e contratação específica.

Ressalta-se ainda que os recursos destinados a essa finalidade são provenientes de repasse da Prefeitura Municipal, cujo montante não era conhecido à época da elaboração do PCA. Dessa forma, não havia como dimensionar previamente a quantidade de serviços nem estruturar processo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

licitatório adequado, já que o certame precisa ser específico para atender às exigências do referido decreto e à natureza diferenciada do objeto.

Assim, a contratação justifica-se pela superveniência dos recursos, pela necessidade de atendimento às disposições do Decreto nº 4.500/2007 e pela distinção entre as reformas previstas para imóveis da EMAHB e aquelas destinadas a imóveis de terceiros, não configurando, portanto, falha de planejamento, mas sim adequação a uma demanda surgida posteriormente.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Empresa Municipal de Habitação- EMHAB.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o maior percentual de desconto aplicado sobre a tabela **SINAPI/SC.**

5.2. A tabela SINAPI/SC - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil de Santa Catarina **desonerada,** será utilizada como parâmetro de orçamentação e referência deste processo.

5.3. Utiliza-se o critério de maior desconto sobre os serviços da planilha orçamentária fundada na tabela referencial SINAPI/SC por possibilitar maior desconto para fins da escolha mais vantajosa para o Município de São Bento do Sul.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (Documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa das atividades compatíveis com o objeto da licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de Estrutura, Alvenaria, Hidráulica, Elétrica, Revestimento Cerâmico, Pintura, Pisos e Drenagem. Este documento deverá ser acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional/Federal de Técnicos – CRT/CFT, caso contrário não será aceito).

Os atestados deverão comprovar, de forma separada, a execução de, no mínimo, uma das atividades específicas em cada um dos campos a seguir. Será permitido o uso de um mesmo atestado desde que ele comprove a experiência de forma clara e individualizada em cada uma das áreas solicitadas, não sendo aceita a inclusão de atividades de uma área para justificar a experiência em outra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

Estrutura: Alvenaria estrutural, concreto estrutural, estrutura de concreto armado ou atividades similares.

Alvenaria: Alvenaria estrutural, alvenaria com bloco cerâmico, alvenaria com bloco de concreto, edificações de alvenaria para fins comerciais, diversos, especiais ou correlatos, ou atividades similares.

Hidráulica: Instalações hidráulicas, redes hidrossanitárias, rede de água ou esgoto ou similares.

Elétrica: Instalação de pontos elétricos para iluminação e tomadas; Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva; Instalação elétrica residencial/comercial em baixa tensão, monofásica, com medição única; Pontos elétricos para instalações residenciais em baixa tensão ou atividades similares.

Ponto de Lógica: Instalação de ponto de lógica para edificações.

Revestimento Cerâmico: Assentamento de revestimento cerâmico em paredes; Revestimento cerâmico em fachadas; Execução de revestimento cerâmico em áreas comerciais, residenciais ou industriais ou serviços correlatos.

Pintura: Pintura interna e/ou externa de edificações residenciais, comerciais ou industriais Pintura de estruturas metálicas; Pintura de fachadas; Pintura de superfícies especiais (como textura ou revestimento especial).

Pisos: Execução de piso de concreto armado; Execução de piso intertravado (paver); Instalação de pisos cerâmicos ou porcelanatos em áreas comerciais, residenciais ou industriais; Execução de piso industrial ou correlatos.

Drenagem: Limpeza e desobstrução de redes de drenagem pluvial em áreas prediais; Manutenção e reparo de calhas e condutores de água pluvial; Correção de infiltrações e vazamentos relacionados ao sistema de drenagem; Troca ou conserto de componentes de drenagem, como ralos, grelhas e canaletas; Reparo de tubulações de drenagem em áreas externas ou internas de edifícios.

6.1.2. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Técnicos – CRT conforme Resolução nº 35/2018 – CFT, do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

6.1.3. Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Técnicos – CRT conforme Resolução nº 48/2018 - CFT, do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

6.1.4. Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante se dará através da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Técnicos – CRT , referente a atribuição de Cargo e Função, e/ou através da Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho, salvo se o mesmo for sócio ou diretor da empresa, tal condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, onde conste tal condição.

6.1.5. Certidão de Acervo Técnico específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional/Federal de Técnicos – CRT/CFT que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidades técnicas compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.6. Declaração da LICITANTE de que possui pessoal técnico especializado e disponível para a realização dos serviços de manutenção, com a capacidade para atender até três chamados simultaneamente, sendo um deles destinado a emergências. Para compor uma equipe mínima, a LICITANTE deverá contar com a seguinte quantidade de profissionais, distribuídos em no mínimo três grupos para atender às diversas demandas:

6.1.6.1. 01 Pedreiro Profissional;

6.1.6.2. 01 Marceneiros e/ou Carpinteiros Profissionais;

6.1.6.3. 01 Encanador Profissional;

6.1.6.4. 02 Serventes de Obras e/ou Agentes de Serviços Gerais;

6.1.6.5. 01 Eletricista;

6.1.6.6. 01 Calheiro;

6.1.6.7. 01 Pintor;

6.1.6.8. 01 Profissional Orçamentista (preferencialmente engenheiros civis ou arquitetos), além dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços em campo.

6.1.7. Essa estrutura garantirá a disponibilidade necessária para a execução eficiente dos serviços conforme as demandas que possam surgir.

6.1.8. Justifica a exigência de tais documentos para comprovação de que a Contratada possui a qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços da presente licitação.

6.1.9. O quantitativo mínimo exigido no subitem 6.1.7 tem como referência a estimativa de 15 (quize) casas, metragem a verificar quando forem feitos os cadastros e avaliado o que será necessário reformar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

6.2. Condições Especiais De Contratação

6.2.1. Certificado de conclusão de Curso da Norma NR35 válido, para os profissionais que realizarão trabalho em altura, para fins de execução do serviço. O curso deve ser ministrado conforme as especificações da NR-35. A capacitação deve ser consignada no registro dos empregados que irão efetuar trabalhos em altura, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura. O certificado deve ser apresentado ao fiscal da Ata de Registro de Preços antes da realização dos serviços.

6.2.2. Certificado de conclusão de curso da Norma NR-10 válido, para todos os eletricistas, para fins de execução de serviço. O curso deve ser ministrado conforme as especificações da NR-10. A capacitação deve ser consignada no registro dos empregados que irão efetuar trabalhos com eletricidade, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho com eletricidade. O certificado deve ser apresentado ao fiscal da Ata de Registro de Preços antes da realização dos serviços.

6.2.3. Conforme a solicitação do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, para serviços que se considerarem necessários.

6.2.4. Durante a execução do serviço, a Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação do vínculo formal dos profissionais com a empresa contratada. Essa comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos oficiais, como contratos de trabalho ou registros formais, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na responsabilização da empresa contratada, incluindo sanções administrativas e contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Serão objeto desta licitação os serviços comuns de engenharia, que serão determinados pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, o qual definirá diretrizes de execução, bem como fiscalizará o cumprimento do objeto.

7.2. Serão serviços comuns de engenharia os previstos em lei e os considerados de baixa complexidade, utilizados comumente para pequenas reformas, reparos nas unidades habitacionais da EMHAB ou bens de domínio privado, conforme critérios do cadastro social, nas mais diversas áreas de atuação da construção civil, e possuirão valor máximo de intervenção por chamado de R$ 25.000,00.

7.3. Para evitar interpretações ambíguas sobre o escopo dos serviços,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

entende-se por pequenos reparos todas as atividades de manutenção que envolvam intervenções pontuais em sistemas hidráulicos, elétricos, de alvenaria, pintura, marcenaria, carpintaria, funilaria, revestimento cerâmico, calheiro e outros em gerais, que não necessitem de grande obra ou substituição de partes estruturais. Exemplos incluem troca de lâmpadas e tomadas, substituição de torneiras, pequenos reparos em tubulações de água e esgoto, conserto de portas e janelas, ajuste de fechaduras, reparos em telhados, pinturas de áreas específicas como paredes ou grades, e reposição de azulejos ou pisos avariados.

7.4. Qualquer serviço que ultrapasse esses limites, seja em termos de complexidade ou valor, está impedido neste processo por exceder tanto o valor máximo permitido quanto a natureza dos pequenos reparos, devendo ser contratado à parte em conformidade com os limites estabelecidos.

7.5. Para fins de atribuição de valores será considerada a tabela SINAPI desonerada.

7.6. Fica estipulado um percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) no valor de 25,92% aplicado sobre o valor do serviço e/ou material, quando da aplicação do desconto a ser concedido pela empresa, conforme exemplo abaixo:

Valor do serviço: R$ 1.000,00

Desconto sobre tabela concedido pela empresa vencedora: 4,00%

BDI definido para esta licitação: 25,92%

Exemplo de cálculo: Valor do serviço de R$1.000,00 – desconto de 4% = R$960,00

+ acrescido do BDI definido de 25,92% = R$1.208,83

Valor final a ser pago à empresa: R$1.208,83

7.7. Para garantir total compreensão do processo de cálculo, o desconto a ser aplicado pela empresa sobre a tabela SINAPI será computado sobre o valor bruto do serviço, conforme descrito na tabela de composição de custos. Após a aplicação do desconto, o valor final será ajustado pelo BDI de 25,92%. O BDI cobre despesas indiretas, administração, impostos, garantia, riscos de despesas e lucro da empresa.

7.8. A Tabela SINAPI a ser utilizada no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços será do mês 01/2026.

7.9. Para os serviços, não serão considerados itens do SINAPI remunerados diretamente como “hora”, sendo que a mão de obra e equipamentos já estarão inclusos na composição da prestação de serviços.

7.10. A execução do objeto obedecerá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

7.10.1. Prazo de execução:

7.10.1.1. Os fornecimentos destes serviços deverão ser parcelados, de acordo com os serviços previstos em cada unidade a ser atendida, sendo acionados através de chamado expedido pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços da Empresa Municipal de Habitação, preferencialmente através de e-mail ou via mensagem eletrônica pelo aplicativo WhatsApp, enviados ao preposto da contratada, a qualquer horário nos casos de emergência, ou no período compreendido das 07:30h às 16:30h em situações normais. No chamado emitido deverão estar especificados o serviço pretendido, o local a ser realizado e o prazo previsto para conclusão.

7.10.1.2. Caso seja solicitado pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, as datas de início para execução dos serviços poderão ser agendadas, conforme disponibilidade dos locais a serem atendidos.

7.10.1.3. A empresa contratada deverá fazer a visita ao local em até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura do chamado e elaborar, previamente à execução do serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

7.10.1.4. Planilha de orçamento, especificando o descritivo de cada item, seu valor constante da tabela SINAPI de forma individual e global (planilha orçamentária sintética e analítica), a aplicação do desconto proposto pela CONTRATADA no momento do certame, e o valor final com o BDI assumido por ela.

7.10.1.5. Acompanhada à proposta orçamentária, da planilha de composição analítica do BDI, discriminando os itens que compunham o BDI, de forma a permitir, quando da análise do orçamento, uma aferição a contento dos percentuais utilizados como base da estipulação total de 25,92%.

7.10.1.6. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizada pesquisa nas tabelas ORSE e SEINFRA, e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. Caso as tabelas acima também não ofereçam custos unitários de insumos, deverá ser realizada pesquisa de mercado local da relação de materiais ou produtos (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. A pesquisa deverá ser realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, a origem de cada composição.

7.10.1.7. Do orçamento analítico, a estimativa de preço deve ser tão detalhado quanto possível e devidamente adaptada às condições dos serviços prestados.

7.10.1.8. A CONTRATADA deve realizar registro fotográfico para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

cada tipo de serviço demandado, para fins de análise do orçamento e enviar junto com a planilha orçamentária.

7.10.1.9. O transporte de pessoal, equipamentos e materiais necessários, incluindo o deslocamento desde o local de origem até o local a ser executado os serviços entre as diferentes unidades, deve ser totalmente incluído no cálculo do custo apresentado pela licitante. Não haverá pagamento adicional para essas despesas, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.10.1.10. A análise de exequibilidade do orçamento não considerará materiais ou instalações de obra remunerados como “hora”.

7.10.1.11. A CONTRATADA deverá demonstrar que o valor do orçamento é compatível com a execução do objeto no que se refere aos custos dos insumos e que incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

7.10.1.12. Será utilizada como referência, a Tabela SINAPI/SC desonerada do mês 01/2026.

7.10.1.13. O prazo máximo para a apresentação dos documentos referente aos orçamentos será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição do chamado por parte da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

7.10.1.14. O prazo para a realização e finalização dos serviços, após a aprovação da planilha orçamentária, será previamente indicado no momento da abertura do chamado pela EMHAB, levando em consideração a prioridade e a faixa de valor dos serviços solicitados. No entanto, dependendo das circunstâncias, esse prazo poderá ser prorrogado ou alterado pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, garantindo flexibilidade conforme a situação.

7.10.1.15. Após a apresentação dos documentos, o fiscal da Ata de Registro de Preços fará a análise dos mesmos e sua aprovação ou rejeição. Caso o orçamento seja aprovado, o fiscal assinará o orçamento proposto e enviará à empresa contratada a Ordem de serviço, que deve iniciar os serviços em até 24 horas após a aprovação.

7.10.1.16. Caso a fiscalização perceba que o orçamento inicial contenha inconformidades com o encontrado na hora da execução dos serviços ou em descumprimento com as normas técnicas, a fiscalização poderá negar o orçamento inicial proposto pela contratada. Nesse caso, será solicitado um novo orçamento atualizado, observando os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

7.10.1.17. Caso o orçamento seja rejeitado 3 (três) vezes ou mais, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.281/2023 e subsidiado pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

7.10.1.18. Para o processamento do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, um relatório que inclua os orçamentos aprovados e as Ordens de Serviço devidamente datadas e assinadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, confirmando que os serviços foram executados de maneira adequada. Além disso, é necessário informar o valor total final dos serviços prestados.

7.10.1.19. Para garantir um acompanhamento mais rigoroso da execução dos serviços, a contratada deve enviar relatórios de progresso e fotografias que documentem o estado das atividades antes e depois da execução. Essa prática permitirá uma verificação detalhada e garantirá que os serviços estejam sendo realizados conforme estipulado na Ata de Registro de Preços, facilitando assim o controle por parte da administração pública.

7.10.1.20. As fotos devem ser nítidas e permitir a correta identificação da qualidade e execução do serviço. É necessário incluir data, hora e coordenadas no registro fotográfico como marca d'água.

7.10.1.21. O relatório será analisado pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, que atestará a conformidade dos serviços executados e, em seguida, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

7.10.1.22 Estes relatórios deverão ser enviados ao fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 3 (três) dias após a conclusão dos serviços, preferencialmente por meio eletrônico, via e-mail. Alternativamente, os relatórios também poderão ser impressos e entregues fisicamente, conforme necessário. O não envio do relatório no prazo estipulado resultará na retenção do pagamento até sua devida regularização, ficando sujeito, ainda, às sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.281/2023, em conformidade e subsidiado pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.10.1.23. Para serviços considerados de Urgência e Emergência, pela solicitante, principalmente os realizados por encanadores e eletricistas, a CONTRATADA atenderá em até 02 (duas) horas, contadas a partir da sua notificação.

7.11. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

7.11.1. Os serviços poderão ser realizados em quaisquer imóveis em São Bento do Sul, dependendo do local de cada contemplado, no horário de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h. Além disso, somente será permitido a execução dos serviços fora do expediente, desde que acordado e autorizado previamente pela contratante. E caso ocorra, deverá ser acompanhado quando possível por servidor designado. Caso isso ocorra, deverá haver o acompanhamento, sempre que viável, por um servidor designado.

7.11.2. Por necessidade da CONTRATANTE, ou quando for configurado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

um serviço de Urgência e Emergência, a CONTRATADA executará os serviços em horário diferente do convencional (horário noturno, feriados, pontos facultativos ou fins de semana), desde que previamente solicitados e devidamente autorizados pela pasta solicitante, sem acréscimo de valor ao Contrato. Para serviços considerados de Urgência e Emergência, pela solicitante, principalmente os realizados por encanadores e eletricistas, a CONTRATADA atenderá em até 02 (duas) horas, contadas a partir da sua notificação.

7.12. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.12.1. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, e tudo que restrinja a liberdade de ação ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

7.12.2. É de responsabilidade da CONTRATADA toda a retirada e destino de entulhos que surgir devido à execução dos trabalhos e também por solicitação da CONTRATANTE.

7.12.3. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob o risco de aplicação de penalidades.

7.12.4. A alocação diária dos funcionários, ferramentas e materiais nos postos de trabalho deverá ser realizada através de veículos de propriedade da CONTRATADA, bem como os custos de combustível e manutenção.

7.12.5. Os serviços prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes a cada item, em conformidade com o INMETRO, normas da ABNT quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor.

7.12.6. Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser refeitos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral. Entende- se por serviços inadequados aqueles que apresentarem inferior qualidade ou não resolução do problema que originou a necessidade de execução do serviço e fora das especificações exigidas no edital;

7.12.7. Os funcionários deverão estar uniformizados e munidos de crachá durante a realização do serviço para facilitar sua identificação dentro dos órgãos públicos.

7.12.8. Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

7.13. Fornecimento de materiais:

7.13.1. Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos/materiais pela CONTRATADA.

7.13.2. Os produtos/materiais deverão obedecer aos critérios de qualidade e quantidade.

7.13.3. Os materiais e serviços executados pela empresa contratada terão garantia mínima de (12) doze meses após o recebimento definitivo, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, quaisquer falhas decorrentes de má execução ou uso de materiais inadequados deverão ser corrigidas sem custos adicionais para a administração pública. A contratada também será responsável por garantir a segurança dos locais de trabalho, removendo todos os detritos e materiais ao final de cada intervenção.

7.13.4. A empresa deverá possuir todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, como ferramentas manuais, furadeiras, marteletes, serras, escadas, betoneiras, máquina de solda, materiais de pintura, andaimes e quaisquer outros que se fizerem necessários, devendo identificá-los de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7.13.5. Os equipamentos, máquinas e ferramentas que são usualmente utilizados pelos profissionais de cada tipo de prestação de serviços são de total responsabilidade da CONTRATADA, não sendo obrigação da CONTRATANTE arcar com a compra de quaisquer equipamentos, como também gastos com manutenção ou transporte dos mesmos.

7.13.6. Será obrigatória a apresentação do certificado do Curso NR-35, dentro da validade, para empregados que efetuarão trabalhos em altura.

7.13.7. Será obrigatória a apresentação do certificado do Curso NR-10, dentro da validade, para todo(s) o(s) eletricista(s).

7.13.8. A contratada deverá assegurar o estrito cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) durante a execução dos serviços de manutenção. As NRs aplicáveis incluem, mas não se limitam a: NR 01, NR 02, NR 03, NR 06, NR 09, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 35, NR 20 e NR 32.

7.13.9. É fundamental que os profissionais da área de manutenção estejam devidamente treinados e cientes de suas responsabilidades em relação à segurança no trabalho. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e realizar treinamentos regulares para garantir a segurança de seus trabalhadores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

7.13.10.A fiscalização do cumprimento dessas NRs será objeto de monitoramento durante a execução dos serviços, visando garantir que as normas de segurança e saúde no trabalho sejam efetivamente respeitadas. O não cumprimento dessas diretrizes poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão contratual.

7.13.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.13.12.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13.13.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

7.13.14.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13.15.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser reali-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

zadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

8.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? ( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. A tabela SINAPI/SC - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil de Santa Catarina **desonerada,** será utilizada como parâmetro de orçamentação e referência deste processo.

10.2. A tabela SINAPI fornece parâmetros quanto a custos de insumos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

consumos e produtividades, permitindo a composição de custo que melhor representa a realidade de mercado. Partindo-se do princípio de que o orçamento-base esteja equilibrado e com preços unitários dentro dos limites legais.

10.3. No valor com o desconto deverá estar acrescido o BDI de 25,92% (Despesas Indiretas), referente aos custos de administração, impostos, garantia, riscos de despesas e lucro da empresa.

10.4. Durante a execução do serviço será utilizada como referência a Tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina desonerada, do mês 04/2025.

10.5. No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como os descontos oferecidos pela proponente, computados os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto a ser fornecido, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Junto com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar um relatório detalhado contendo os orçamentos aprovados, as Ordens de Serviço devidamente datadas e assinadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, além dos registros fotográficos que comprovem o estado inicial e final dos serviços realizados, confirmando que os mesmos foram executados de acordo com as especificações exigidas. Esse relatório será analisado pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, que atestará a conformidade dos serviços prestados e, posteriormente, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento. O não envio do relatório ou sua inadequação resultará na retenção do pagamento até a regularização dos documentos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul. Dotação Orçamentária:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

Dotação Orçamentária:

Empresa Municipal de Habitação- EMHAB	
1283	Código Reduzido
2055	Ação
150070000100	Vínculo
99	Modalidade de aplicação- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita/ Outros materiais de distribuição gratuita

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

( ) SIM (X) NÂO

Não haverá exigência de garantia de proposta.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

( ) SIM (X) NÂO

16.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

16.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. Não haverá exigência de visita técnica.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

18.2. Realizar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente contratação conforme memorando de designação de fiscal da Ata de Registro de Preços.

18.3. Realizar a gestão da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente contratação, conforme disposto no memorando de designação de gestor da Ata de Registro de Preços.

18.4. O fiscal e o gestor da Ata de Registro de Preços, conforme atribuições, tomarão conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

18.5. Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos da Ata de Registro de Preços;

18.6. Após a execução dos serviços, a Ordem de Serviço deve ser datada e assinada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando a realização dos serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

18.7. A Contratante tem a responsabilidade de verificar a conformidade de cada Nota Fiscal/Fatura recebida da Contratada. Isso inclui assegurar que a Nota Fiscal/Fatura esteja acompanhada dos seguintes documentos: Cópia da respectiva nota de empenho; Certificados de regularidade junto à Fazenda Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tem po de Serviço (FGTS); Certificado de Regularidade Trabalhista. A Contratante deve revisar e confirmar que todos esses documentos estão em conformidade com as exigências contratuais e legais antes de proceder com o pagamento;

18.8. Durante a execução do serviço, a Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação do vínculo formal dos profissionais com a empresa contratada. Essa comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos oficiais, como contratos de trabalho ou registros formais, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na responsabilização da empresa contratada, incluindo sanções administrativas e contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

18.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

18.10. Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

18.11. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

18.12. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, edital e anexos;

18.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

18.14. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.15. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.16. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

19.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.4. Executar de forma fiel todos os serviços confiados, respeitando os prazos previstos e as normas técnicas aplicáveis, além de atender às determinações do Gestor e do Fiscal da Contratação. A contratada deve possuir a capacidade técnica e operacional necessária para realizar os serviços dentro dos prazos acordados, em conformidade com as necessidades do órgão contratante e com as normas vigentes.

19.5. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

19.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;

19.7. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.8. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.9. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

19.10. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

19.11. Emitir as notas fiscais no ato da entrega dos serviços prestados, encaminhando-as imediatamente ao Contratante;

19.12. Cada Nota fiscal/Fatura, deverá ser acompanhada da cópia da respectiva nota de empenho e os certificados de regularidade junto à Fazenda Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal, Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Certificado de Regularidade Trabalhista;

19.13. Durante a execução do serviço, a Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação do vínculo formal dos profissionais com a empresa contratada. Essa comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos oficiais, como contratos de trabalho ou registros formais, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na responsabilização da empresa contratada, incluindo sanções administrativas e contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

19.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.15. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

19.16. A execução dos serviços de pequenos reparos deve obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo a integridade física dos profissionais e a segurança do ambiente.

19.17. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

19.18. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução da presente contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

19.19. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente instrumento;

19.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.21. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19.22. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

19.23. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

19.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

19.25. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

19.26. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

19.27. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

19.28. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços;

19.29. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

19.30. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

19.31. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.32. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

19.33. Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto licitado, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, refeição, transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

19.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes; assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local a ser realizado o serviço;

19.35. A CONTRATADA deverá substituir qualquer profissional da equipe, a qualquer tempo, por imperícia profissional ou má conduta, solicitado pela CONTRATANTE que deverá ser atendida imediatamente;

19.36. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, dos fiscais da Ata de Registro de Preços, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender imediatamente;

19.37. Manter em seu quadro profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, responsável técnico.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 27/01/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

EMHAB
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SABRINA TAILINE RAPHALSKI

Responsável pela elaboração do Termo de Referência Diretora Administrativa

,

AIRTON NORBAL RAMOS NETO

Autorizado por Diretor – Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Empresa Municipal de Habitação de São Bento Do Sul
Pregão eletrônico n° 01/2026 - EMHAB
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS QUE ESTÁ PREVISTA NO DECRETO 4500/2007 PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA INCLUSA OU SOMENTE A MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informaçõ prestadas, na forma da lei.

Cidade, ___ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Empresa Municipal de Habitação de São Bento Do Sul
Pregão eletrônico n° 01/2026 - EMHAB
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS QUE ESTÁ PREVISTA NO DECRETO 4500/2007 PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA INCLUSA OU SOMENTE A MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:
☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Nome
CPF
Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

EMHAB
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À Empresa Municipal de Habitação de São Bento Do Sul
Pregão eletrônico n° 01/2026 - EMHAB
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS QUE ESTÁ PREVISTA NO DECRETO 4500/2007 PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA INCLUSA OU SOMENTE A MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ___ de _____ 2026.

Representante legal da empresa
Nome
CPF
Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

À Empresa Municipal de Habitação de São Bento Do Sul
Pregão eletrônico n° 01/2026 - EMHAB
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS QUE ESTÁ PREVISTA NO DECRETO 4500/2007 PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA INCLUSA OU SOMENTE A MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

( ) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

( ) Entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xx/2025

Processo:

Validade da Ata: xx

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ n° 86.051.398/0001-00 localizada na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico xx/2025, homologado pelo Secretário de xxxxx, para a futura e eventual **xxxxx**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº xx/2025 para a futura e eventual **xxxx** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCEDORES

CONFORME RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

CONFORME PREÇOS REGISTRADOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

4.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia xx, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

5.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

5.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

5.4. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

5.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

5.6. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

5.7. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

5.8. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

5.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

7.1.1. o fornecedor for liberado;

7.1.2. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.

7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

8.1.1. pelo encerramento de sua vigência;

8.1.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. CLÁUSULA NONA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7. realizar as entregas do objeto nos prazos fixados no item 07 do termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.1.8. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.10. aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.1.11. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.1.12. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações deste Órgão:

11.1.1. realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 16 do Edital, pelo fiscal e seu substituto que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no art. 5º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.2. realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 16 do Edital, pelo gestor e seu substituto que exercerão as atribuições compatíveis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. 6º do Decreto n**.** 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.3. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.5. receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

11.1.10. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

12.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

12.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

12.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

15.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme item xxx do Termo de Referência.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

18.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

18.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, xxx de 2025.

_____

secretário

_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d

EMHAB
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 - EMHAB

Assinado digitalmente por:
AIRTON NORBAL RAMOS NETO
10/02/2026 07:50:40

AIRTON NORBAL RAMOS NETO

Diretor Presidente da Empresa Municipal

De Habitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b6d807d5897d